Bontempo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.618.084/0001-50
(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 47.215.387/0001-67

Demonstrações contábeis em
31 de julho de 2024
(não auditada)

NÃO AUDITADA

BONTEMPO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 54.618.084/0001-50

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Demonstração da posição financeira

Em 31 de julho de 2024

(Em milhares de reais - R$)

		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**41**	**0,20**
Disponibilidades		**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)		1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**40**	**0,20**
Daycoval Títulos Públicos II F.I.R.F.		40	0,20
Direitos creditórios	**5**	**20.659**	**99,93**
Com aquisição substancial de riscos e benefícios		**20.659**	**99,93**
A vencer	5.3 / 5.4	20.659	99,93
Total do ativo		**20.700**	**100,13**
Passivo			
Valores a pagar		**26**	**0,13**
À sociedade gestora (*)	**8**	14	0,07
À sociedade custodiante (*)	**8**	8	0,04
À sociedade administradora (*)	**8**	4	0,02
Total do passivo		**26**	**0,13**
Patrimônio líquido		**20.674**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**20.700**	**100,13**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NÃO AUDITADA

BONTEMPO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 54.618.084/0001-50

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Demonstração do resultado

Para o período de 31 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	31/05/2024 a 31/07/2024
Resultados		**760**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**759**
Resultado com direitos creditórios	5.4	759
Cotas de fundo de investimento	**4**	**1**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		1
Encargos		**(82)**
Despesas da Administração	**13**	**(48)**
Remuneração da Gestão	(c)	(26)
Despesa de Controladoria	(b)	(16)
Remuneração da Administração	(a)	(6)
Despesas diversas		**(30)**
Outras despesas operacionais		(30)
Despesas de serviços do sistema financeiros		**(4)**
Taxa ANBIMA		(4)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**678**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NÃO AUDITADA

BONTEMPO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 54.618.084/0001-50

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o período de 31 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário e a quantidade das cotas)

	Nota	31/05/2024 a 31/07/2024
Patrimônio líquido no início do período		**-**
Representado por 0,0000 cotas a R$ 0,0000 cada		-
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**678**
Cotas emitidas no período	**10**	**20.003**
20.032,2322 cotas	(a)	20.003
Cotas resgatadas no período	**10**	**(7)**
6,8500 cotas	(b)	(7)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**19.996**
Patrimônio líquido no final do período	**11**	**20.674**
Representado por 20.025,3822 cotas a R$ 1.032,4123 cada		20.674

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NÃO AUDITADA

BONTEMPO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 54.618.084/0001-50

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Demonstração dos fluxos de caixa

Para o período de 31 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	31/05/2024 a 31/07/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	40
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	1
(-) Pagamento de taxa de administração		(3)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(4)
(-) Pagamento de taxa de custódia e controladoria		(8)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(11)
(-) Pagamento de despesas diversas		(30)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	(19.940)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(19.955)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**	
(+) Emissão de cotas	(a)	20.003
(-) Resgate de cotas	(b)	(7)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**19.996**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**41**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	41
Variação no caixa e equivalentes		**41**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**678**
Aumento de outros passivos		26
(Aumento) de direitos creditórios		(20.659)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(19.955)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NÃO AUDITADA

1. Contexto operacional

O Bontempo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 05 de abril de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial, e iniciou suas atividades em 31 de maio do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/21.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Catálise Investimentos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual o Fundo está adaptado desde a sua constituição, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Em atendimento à Resolução CVM nº 175/22, essas demonstrações contábeis estão sendo divulgadas sem a necessidade de apresentação do parecer de auditor independente em razão do prazo de 90 (noventa) dias entre o início das atividades do Fundo e o encerramento de seu exercício social.

NÃO AUDITADA

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 28 de outubro de 2024, que autorizou sua divulgação.

3. Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

NÃO AUDITADA

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de julho de 2024.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios**: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

NÃO AUDITADA

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ao disposto a ICVM 489/11.

A Administradora realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

NÃO AUDITADA

Faixa	Descrição	Provisão (%)
A	A vencer e até 1 dia vencido	0,00%
B	Atraso de 2 até 30 dias	0,50%
C	Atraso entre 31 e 60 dias	10%
D	Atraso entre 61 e 90 dias	30%
E	Atraso entre 91 e 120 dias	70%
F	Atraso entre 121 e 365 dias	100%
WRITE-OFF	Superior a 365 dias	

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalente de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de julho de 2024:

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.450,7538	27	40
Total		**27**	**41**

(*) O montante de R$ 1 em 31 de julho de 2024 está representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Custodiante do Fundo);

NÃO AUDITADA

(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento em Renda Fixa, inscrito no CNPJ/MF 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 31 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024, as cotas de fundo de investimento geraram um resultado positivo para o Fundo no montante positivo de R$ 1.

NÃO AUDITADA

5. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão representados por títulos oriundos da atuação de cedentes nos segmentos agro, indústria ou comércio, com foco em carteira de recebíveis, nos termos das "Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros" da ANBIMA para classificação de FIDCs.

A cessão dos direitos creditórios ao Fundo será definitiva, irrevogável e irretratável e transferirá ao Fundo todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

Será permitida a revolvência da carteira do Fundo, ou seja, a aquisição de novos direitos creditórios pelo Fundo com a utilização de recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos, durante todo o prazo de duração do Fundo, respeitada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora, de forma definitiva, na respectiva data de aquisição: **(a)** os direitos creditórios deverão ser representados em moeda corrente nacional; **(b)** tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos no vencimento; **(c)** não estejam vencidos e/ou pendentes de pagamento na respectiva data de aquisição; **(d)** não sejam devidos por devedores que estejam inadimplentes perante o Fundo; **(e)** estejam amparados pelos respectivos documentos comprobatórios; e **(f)** tenham prazo mínimo de vencimento igual a 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva data de ingresso no Fundo.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pelo Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

NÃO AUDITADA

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de julho de 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2024		
Direitos de crédito - contratos	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	40	-	40
De 31 a 60 dias	39	-	39
De 61 a 90 dias	38	-	38
De 91 a 120 dias	38	-	38
De 121 a 150 dias	37	-	37
De 151 a 180 dias	36	-	36
De 181 a 360 dias	205	-	205
De 361 a 720 dias	348	-	348
De 721 a 1080 dias	13.665	-	13.665
Acima de 1080 dias	6.213	-	6.213
Total	**20.659**	**-**	**20.659**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**20.659**	**-**	**20.659**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 31 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	31/05/2024 a 31/07/2024'
Saldo inicial	-
Aquisições	19.940
Recebimentos	(40)
Resultado	759
Saldo final	**20.659**

5.5 - Taxas praticadas

No período de 31 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
(% ao ano)	(% ao ano)	(% ao ano)
24,77	24,81	26,30

NÃO AUDITADA

5.6 - Composição dos maiores devedores

O maior devedor dos direitos creditórios do Fundo em 31 de julho de 2024 está assim representado:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	20.659	99,93
Total	**20.659**	**99,93**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No período de 31 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024, a Administradora do Fundo não realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de julho de 2024, a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 99,93% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 31 de julho de 2024, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*), desde que exista contraparte central (instituição financeira que atua como intermediária nas operações de derivativos).

No período de 31 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

NÃO AUDITADA

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para o Fundo e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso do Fundo, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas do Fundo. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

NÃO AUDITADA

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pela Administradora, Gestora, Consultoria Especializada e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada ao Gestor ou à consultoria especializada.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Administradora”)**

Em 31 de julho de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto à Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., no montante de R$ 4. A despesa registrada no período de 31 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024, a título de taxa de administração, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Custodiante”)**

Em 31 de julho de 2024, o Fundo possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A, Custodiante do Fundo.

Em 31 de julho de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 8. A despesa registrada no período de 31 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024, a título de taxa de custódia, encontra-se divulgada na nota explicativa
nº 13.

NÃO AUDITADA

- **Catálise Investimentos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de julho de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Catálise Investimentos Ltda., no montante de R$ 14. A despesa registrada no período de 31 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

Conforme o artigo 33, § 12, da Resolução CVM nº 194/23, o Fundo é dispensado da classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco, caso suas cotas ou séries de cotas emitidas, sejam destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável. Por esta razão as cotas do Fundo não são avaliadas por empresa de *rating*.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio do Fundo. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo, observando que: **(a)** as cotas serão únicas; **(b)** as cotas terão valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (um mil reais); **(c)** a responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, caso não haja compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos no Fundo, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de o Fundo não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições dos itens que tratam do ¨patrimônio líquido negativo¨ da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da Assembleia, poderão ser emitidas, a qualquer tempo, novas cotas, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** a nova emissão não implique no desenquadramento da alocação mínima.

No período de 31 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024, foram emitidas e subscritas:

	31/05/2024 a 31/07/2024	
Classe	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Única	20.032,2322	20.003
Total	**20.032,2322**	**20.003**

NÃO AUDITADA

b) Resgate de cotas

Os cotistas poderão solicitar o resgate das suas cotas, a qualquer tempo., sendo que observada o disposto na cláusula ¨Ordem de Alocação de Recursos¨ do regulamento, o resgate das cotas será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação dos cotistas, não sendo cobrada taxa de saída.

A solicitação do resgate das cotas será irrevogável e irretratável, portanto, uma vez solicitado, os cotistas não poderão adiar ou cancelar o resgate das suas cotas.

A solicitação do resgate das cotas será considerada recebida na data em que for realizada. Caso não seja realizada em um dia útil, a solicitação do resgate das cotas será considerada recebida no dia útil imediatamente seguinte, inclusive para efeitos de início da contagem do prazo para pagamento do resgate das cotas.

Caso o Fundo permaneça fechada para resgates por período superior a 5 (cinco) dias úteis, a Administradora deverá convocar, no prazo máximo de 1 (um) dia, a Assembleia, a ser realizada em até 15 (quinze) dias, para deliberar sobre as seguintes alternativas, nos termos do artigo 44 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, as quais poderão ser adotadas de forma isolada ou conjunta: **(a)** a reabertura ou a manutenção do fechamento do Fundo para resgates; **(b)** a cisão do Fundo; **(c)** a liquidação do Fundo; **(d)** o resgate das cotas mediante a dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo; e **(e)** a substituição da Administradora ou da Gestora.

Durante o período de 31 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024, houve o resgate das seguintes cotas:

	31/05/2024 a 31/07/2024	
Classe	**Quantidade**	**Montante resgatado**
Única	6,8500	(7)
Total	**6,8500**	**(7)**

11. Classe de cotas do Fundo

O patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

NÃO AUDITADA

Em 31 de julho de 2024, o Fundo possui 20.025,3822 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2024	
Classe	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Única	20.025,3822	20.674
Total	**20.025,3822**	**20.674**

12. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração e tesouraria do Fundo são prestados pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 21.245, de 25 de setembro de 2023, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Doutor Manoel Pedro, nº 365, conjunto 302, Cabral, CEP 80.035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 47.215.387/0001-67, ou a sua sucessora a qualquer título ("Administradora").

b) Os serviços de controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 1793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Custodiante").

c) A gestão da carteira do Fundo é prestada pela Catálise Investimentos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 14.818, de 12 de janeiro de 2016, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Dr. Manoel Pedro, nº 365, Cabral, CEP 80035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.260/0001-91, ou a sua sucessora a qualquer título ("Gestora").

d) As cotas do fundo de investimento administrado por outra administradora estão custodiadas na respectiva instituição a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do custodiante do Fundo.

13. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária e distribuição das cotas, o Fundo pagará à Administradora a taxa de administração mensal, calculada e paga em valor equivalente a 0,18% (dezoito centésimos) ao ano, sobre o patrimônio líquido do Fundo, a ser paga por período vencido

NÃO AUDITADA

a contar da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas, até o 5°(quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e assim sucessivamente.

Será observado um valor mensal mínimo devido a título de taxa de administração de acordo com a tabela abaixo, sendo estes valores atualizados pela variação positiva do IGP-M, ou seu sucedâneo legal, a cada intervalo de 12 (doze) meses, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

Período	Mínimo mensal (R$/mil)
1º mês	1,00
2º mês	2,00
3º mês	3,00
4º mês em diante	5,00

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa.

No período de 31 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024, a despesa de taxa de administração registrada foi de R$ 6, e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração".

b) Taxa de custódia

Pela prestação dos serviços de custódia, escrituração e controladoria o Fundo pagará ao Custodiante, taxa de custódia, calculada e paga em valor equivalente a 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) ao ano, sobre o patrimônio líquido do Fundo, observando um valor mínimo devido de R$ 8,00 (oito mil reais), a ser pago até o 5°(quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Os valores fixos indicados acima serão atualizados pela variação positiva IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa.

No período de 31 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024, a despesa de taxa de custódia registrada foi de R$ 16, e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria".

NÃO AUDITADA

c) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão da carteira de direitos de crédito e ativos financeiros, o Fundo pagará à Gestora a taxa de gestão mensal calculada utilizando o(s) percentual(is) indicado(s) na tabela a seguir, sobre o patrimônio líquido do Fundo, a ser paga por período vencido a contar da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas, até o 5°(quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e assim sucessivamente:

Patrimônio líquido (R$/mil)	Taxa de gestão (% ao ano)
Até 100.000,00	0,76
Acima de 100.000,00	0,66

Será observado um valor mensal mínimo devido a título de taxa de gestão de acordo com a tabela abaixo, sendo estes valores atualizados pela variação positiva do IGP-M, ou seu sucedâneo legal, a cada intervalo de 12 (doze) meses, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

Período	Mínimo mensal (R$/mil)
1º mês	1,00
2º mês	3,00
3º mês	4,00
4º mês	4,00
5º mês	7,00
6º mês em diante	12,00

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da 1ª data de integralização, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

No período de 31 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024, a despesa de taxa de gestão registrada foi de R$ 26, e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão”.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho do Fundo, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

NÃO AUDITADA

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	*%*	
Período findo em 31 de julho de 2024 (*)	1.032,4123	3,24	Não definido

(*) Período de 31 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

NÃO AUDITADA

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá à Administradora garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16. Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

NÃO AUDITADA

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administradora do Fundo.

18. Eventos subsequentes

Não há.

19. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23 e 200/23, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Marcelo Aoki
Diretor responsável

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

NÃO AUDITADA